



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.537/2012, DE 07 DE MAIO DE 2012.

Inclui estabelecimentos no art. 4º, da Lei n° 654, de 18 de abril de 2000, que institui a taxa de fiscalização e vigilância sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Inclui estabelecimentos no art. 4º, da Lei n° 654, de 18 de abril de 2000 e suas alterações, que são os seguintes:

“Art. 4º *Relação dos estabelecimentos de baixa complexidade que estão sujeitos a fiscalização municipal e ao pagamento de uma alíquota anual de 2,5 VRMs, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo:*

- *Consultório odontológico com RX;*
- *Serviço de RX;*
- *Serviço de bronzamento por emissores UV;*
- *Comércio de animais e/ou canil;*
- *Ambulatório veterinário;*
- *Hospital veterinário;*
- *Posto de coleta de laboratório;*
- *Faculdade e curso técnico na área da saúde;*
- *Clube esportivo e/ou de lazer;*
- *Casa de diversão e/ou espetáculo;*
- *Circo;*
- *Clínica médica com procedimentos;*
- *Unidade prisional;*
- *Estádio de futebol;*
- *Ginásio de esportes;*
- *Academia de ginástica*
- *Feiras e eventos;*



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- *Transporte de pacientes (ambulâncias) – não caracterizados como de urgência/emergência.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 07 de maio de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração